

Ofício nº 179/2015  
SMAD/JRS

Giruá, 24 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação em **Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 179/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”.**

Giruá enfrenta grave situação gerada pelo acúmulo das chuvas, nos perímetros urbanos e rural. A incrível marca de 1.000 milímetros foi atingida, destruindo estradas vicinais, pontes, bacias, lavouras e afetando consideravelmente o cotidiano dos giruaenses citando somente o caso das pontes no perímetro rural, 8 foram levadas pela força das águas.

O município dispõe, emergencialmente, para contratação imediata após a aprovação da lei, de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), os quais são utilizados para compra de materiais para a substituição e conserto das pontes no interior.

A esse recurso, será somado o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para contratação de motoniveladores, cujos valores estão dispostos na LOA 2016, sendo possível eventual remanejamento de contas sem a necessidade de outro Projeto de Lei.

O Executivo está convidando os líderes para reunião sobre o tema, no dia 28/12/2015, às 08 horas, no Centro Cultural Adelina Dias, de modo a dirimir dúvidas.

Em anexo, encaminhamos cópias dos extratos orçamentários que comprovam a existência dos recursos indicados na redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
João Carlos Taborda Zimmermann  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

Centro Administrativo Bruno Edgar Scherz  
Rua Independência, 90, Centro - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946  
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!

**PROJETO DE LEI Nº 179/2015****DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

**Art.1º**- Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
1602 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL  
26 0782 059 2,052 MANUTENÇÃO/MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS  
3.3.90.30.00.00 – 7002– Material de Consumo.....R\$ 45.000,00  
FR: 001 LIVRE

**Art.2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
0402 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 999 099 0,999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00.00 – 6761– Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 45.000,00  
FR: 001 LIVRE

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal